



**PROCESSO N.º 25351.155799/2012-47**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 37/2012, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, E A  
EMPRESA OPTIONLINE LTDA., NA  
FORMA ABAIXO:**

Em 04 de novembro do ano de 2015, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, de um lado, a **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.112.386/0001-11, localizada no SIA Trecho 5, Área Especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, **Sr. Romison Rodrigues Mota**, portador da Carteira de Identidade 2008-D CORECON/GO, inscrito no CPF/MF 617.379.411-04, designado pela Portaria 118/2011, publicada no D.O.U. de 04 de fevereiro de 2011, com poderes delegados pela Portaria 1.744/2011 de 18 de novembro de 2011, publicada dia 22 de novembro de 2011, e de outro lado a empresa **OPTIONLINE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.175.458/0001-32, com Sede no Rua Herculano de Freitas, 390, CEP: 01.308-020, na cidade de São Paulo-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Grossmann**, inscrito no RG sob o n.º 8.956.373, SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 066.385.768-60, resolvem celebrar este **Termo Aditivo** ao contrato 37/2012, consoante no processo licitatório n.º 25351.155799/2012-47, referente à **Inexigibilidade de Licitação n.º 84/2012** e, em observância ao disposto no inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- I. Prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, de 05/11/2015 a 05/11/2016, ou até o início da vigência de novo contrato com o mesmo objeto, o que ocorrer primeiro.
- II. Anular o inciso I da cláusula primeira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 37/2012, voltando a vigorar o texto original da cláusula sexta do contrato.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O valor mensal estimado deste contrato é de R\$ 116.231,04 (cento e dezesseis mil duzentos e trinta e um reais e quatro centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 1.394.772,49 (um milhão trezentos e noventa e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**Parágrafo único.** A Contratada tem garantido o reajuste do valor do contrato conforme previsão contratual. Reserva-se, portanto, o direito para adequação dos valores em momento oportuno.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta do orçamento da Anvisa para o exercício de 2015 sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 10.304.2015.8719.0001

Fonte de recursos: 6174025305

Natureza da despesa: 33.90.39

Plano Interno: GGTIN000047

Pré-empenho: 2015PE800238

Nota de Empenho: 2015NE801050

**Parágrafo único** - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n. 101/05/2000.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A Contratada apresenta garantia no valor de R\$ 13.947,72 (treze mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), correspondente a 1% (cinco por cento) do valor total do contrato, na forma do Art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no ato da assinatura do mesmo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido pela Contratante mediante notificação expressa, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços já realizados.



### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n. 37/2012, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO**

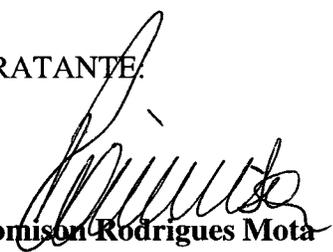
A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

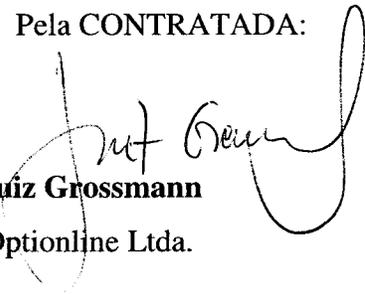
Para dirimir as questões oriundas deste Termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

**Parágrafo Único -** Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Pela CONTRATANTE:

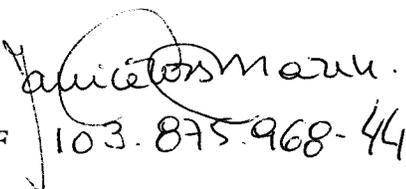
  
**Romison Rodrigues Mota**  
Gerente Geral de Gestão  
Administrativa e Financeira

Pela CONTRATADA:

  
**Luiz Grossmann**  
Optionline Ltda.

### **Testemunhas:**

NOME  
CPF/MF

  
103.875.968-44

NOME  
CPF/MF